

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE JULHO DE 2018

Nº 122

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 895/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ R\$ 2.310.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Dez Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de julho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
09/07/2018	04	04.122.0456.0056.2011	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2,310,000.00
TOTAL							2,310,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
09/07/2018	04	04.122.0456.0056.2011	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2,310,000.00
TOTAL							2,310,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEIN.º 1.686, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento do exercício 2018, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir com base no art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, recepcionada pela legislação municipal vigente, especialmente as leis que instituiu o PPA e a LDO, no Orçamento Municipal do exercício 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesas do Fundo de Urbanização de São Gonçalo do Amarante - RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 5052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização

Subprograma: 0052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização

Atividade: 2222 - Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos e Obra de Urbanização

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. P.Jurídica...R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 5052 - Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização

Subprograma: 5053 - Urbanização e Iluminação

Atividade: 5053 - Urbanização e Iluminação

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. P.Jurídica...R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Orçamento Geral do Município, mediante anulação parcial de dotação/Programas abaixo elencados, conforme anuência consagrada no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

- Projeto 1147

- Elemento 9999999900 - Reserva/Contingência.....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, a ação ora autorizada e bem assim os recursos que lhe serão destinados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

HELIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEIN.º 1.687, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.056, de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.056, de 2004, para acrescentar os seguintes dispositivos:

Art. 1º-A - O pagamento do vale-transporte será realizado em folha específica, mediante transferência bancária para a conta individual de cada servidor beneficiário.

Art. 2º-A - A periodicidade de pagamento do vale-transporte será mensal, salvo as hipóteses de que trata o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.056, de 2004.

Art. 3º-A - A forma de registro contábil das despesas atinentes ao vale-transporte será, nos termos da legislação vigente, empenhada a título de despesas extra orçamentárias, tendo como credor um beneficiário, sendo apensada a folha com todos os beneficiários.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.056, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão do benefício ora instituído implica na transferência bancária pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN para a conta do beneficiário servidor público, do valor correspondente à quantidade de vales-transportes para os dias úteis no mês, ressalvando a possibilidade de acréscimo nos casos em que o servidor comprovar a necessidade de usar mais de uma lotação diariamente".

"§5º - A exceção de que trata a parte final do caput deste artigo terá de ser aprovada formalmente pelo Secretário Municipal da Pasta em que o servidor estiver lotado, sob sua responsabilidade, inclusive de devolução dos valores repassados indevidamente".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333/2018, de 09 de julho de 2018.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Jonas Lima Neto do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334/2018, de 09 de julho de 2018.

Nomeia Assessoria Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jonas Lima Neto para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335/2018, de 09 de julho de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Beatriz Lima do Nascimento para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 568/2018/PMSGa de 06 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor ALLISSON DE ARAÚJO LUCENA, matrícula 11515, ocupante da função de CIRURGIÃO DENTISTA desde 13 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de novembro 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 569/2018/PMSGa de 06 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA, matrícula 11519, ocupante da função de NUTRICIONISTA desde 08 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 570/2018/PMSGa de 06 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ERICKA PATRIZIA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula 11410, ocupante da função de CIRURGIÃO DENTISTA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RADIOLOGISTA desde 18 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de novembro 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 571/2018/PMSGa de 06 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora CAROLINA GOMES DE MENEZES, matrícula 11389, ocupante da função de ENDODONTISTA desde 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de junho 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2018/PMSGa de 06 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora MELINE ALVES AZEVEDO DANTAS, matrícula 11479, ocupante da função de ENFERMEIRA desde 18 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de agosto de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 573/2018/PMSGa de 06 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO, matrícula 11452, ocupante da função de ENFERMEIRA desde 10 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de abril de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 574/2018/PMSGa de 06 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora KÁTIA MARIA CABRAL DE ARAÚJO, matrícula 11457, ocupante da função de FARMACÊUTICA desde 15 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 15 de maio de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/PROCURADORIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 – PGM/SGA**

SÚMULA: Controle de legalidade da publicidade institucional e das informações Sítio Eletrônico. Período eleitoral.

A Procuradoria-Geral do Município no exercício das suas atribuições legais, e enquanto Função Essencial à Justiça, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 047/2008 e da Lei nº 9.504/97, institui a presente Instrução Normativa.

Considerando as atribuições de Controle de Legalidade previstas Constitucionalmente;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Considerando as disposições da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições);

Considerando a Lei de Organização Administrativa Municipal – LC nº 69/2015;

Considerando a conduta ética a ser adotada no ano eleitoral;

Considerando o número de publicações noticiosas no Sítio Eletrônico do Município divulgando as obras e serviços da Administração Municipal;

Considerando que a Lei das Eleições elenca uma série de vedações na divulgação da publicidade institucional;

INSTITUI a presente Instrução Normativa visando orientar a Secretaria Municipal de Comunicação Social Administração, órgão responsável pela divulgação de notícias da Administração Municipal e também pela publicidade e informação dos bens, serviços e obras municipais acerca das condutas vedadas no âmbito da comunicação no período que vai de 07 de julho a 07 de outubro do corrente ano, nos termos a seguir.

Art. 1º. É dever da Secretaria Municipal de Comunicação Social analisar, unificar e selecionar toda comunicação de caráter informativo relativa a Administração Pública Municipal com objetivo de preservar a imparcialidade e o respeito a Lei das Eleições no que tange a divulgação feita pelo Sítio eletrônico do município, bem como outros meio de comunicação que por ventura o Poder Executivo se utilize.

Art. 2º. A partir de 07 de julho, a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais será cessada temporariamente até os 03(três) meses que antecedem o pleito eleitoral, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecido pela Justiça Eleitoral, em acordo com o art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social deverá zelar pelo conteúdo a ser divulgado em sítio institucional, ainda que tenham proibido a veiculação de publicidade por meio de ofícios a outros responsáveis, e tomar todas as providências para que não haja descumprimento da proibição legal.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua subscrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2018.

POLION TORRES
Procurador-Geral do Município

IPREV

PORTARIA Nº 0047/2018 - IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 107/2012 – IPREV e conforme sentença judicial nos autos do Processo nº 0102339-21.2014.8.20.0129,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder definitivamente Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Erivalda Varela de Lima, matrícula nº 5787, ocupante do cargo de Professora NI-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 01 (um) Quinquênio, perfazendo o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999, e da sentença judicial nos autos do processo nº 0102339-21.2014.8.20.0129;

- 1/3 (um terço) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46, I, da Lei Municipal nº 810/99 e,

- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de julho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora Previdenciária do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29110001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Q Empreendimentos e Terraplanagem LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, I, § 1º, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 02 de Maio de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Antonio Calixto da Silva Neto – CONTRATADO.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN (CNPJ 09.427.998/0001-80)

CONTRATADA: INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ sob nº 01.602.361/0001-70)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DA MODIFICAÇÃO DO QUADRO DOS SERVIDORES CONTRATADOS E SUPRESSÕES DE VALORES

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Adequação das quantidades, bem como a mudança do tipo de profissionais, e supressão de valores do contrato inicialmente ajustado, conforme Justificativa da Diretoria Geral, realizada através do Memorando nº 295/2018 .
2. Fica modificado a descrição dos profissionais e o quantitativo dos mesmos, conforme quadro abaixo :

Demonstrativo do Contrato Original :

Descrição dos Profissionais	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais - 44hr diurno	10	Und/Serviço	3.056,94	30.569,40
Auxiliar de Serviços Gerais - com insalubridade - 44 horas diurno	05	Und/Serviço	3.947,61	19.738,05
Recepcionista - 44hrs diurno	15	Und/Serviço	3.327,55	49.913,25
Valor Global Mensal				100.220,70
Valor Global dos Sete (07) meses				701.544,90

Passarão a ser Através do Aditivo nº 01

Descrição dos Profissionais	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais - 44hr diurno	06	Und/Serviço	3.056,94	18.341,64
Recepcionista - 44hrs diurno	15	Und/Serviço	3.327,55	49.913,25
Valor Global Mensal				68.254,89
Valor Global dos Sete (07) meses				477.784,23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS : Pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Raimundo Mendes Alves - Presidente e pela empresa INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA – Sr. João Eudes Andrade de Macêdo

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br